



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Protocolo Nº	11511/15
Hora:	09:58
18 JUN 2015	
Resp:	<i>Francieleide</i>
Ass:	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
FRENTE DO LUGAR

Of. nº 173/15 - GPC

Carazinho, 05 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Paulino de Moura,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 065/15

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 065/15**, desta data, que Cria cargos de Monitor de Apoio Especializado no Quadro de Pessoal Efetivo do Município.

Exposição de Motivos:

Justificamos o presente projeto de lei, em virtude da necessidade de criação do cargo de Monitor de Apoio Especializado no Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com o intuito de inclusão do mesmo no próximo concurso a ser realizado, no corrente exercício. Dentre as atribuições do cargo, podemos citar o acompanhamento e auxílio ao aluno com deficiência, atividades de monitoria, recreação e outras demandas do ensino regular e monitoria e acompanhamento dos alunos que utilizam o transporte escolar do Município.

Lembramos sobre a existência de contratação emergencial de servidores para o cargo em comento, conforme Lei Municipal nº 7.924, aprovada por este Poder Legislativo, onde foram contratados 25 (vinte e cinco) profissionais para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,

[Signature]
RENATO SÜSS,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Carazinho
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2015/SMEC

OBJETO

O presente estudo tem por finalidade elaborar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente a criação de 30 (trinta) vagas do cargo de Monitor de Apoio Especializado no quadro de servidores efetivos para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o OF. Nº 045/15/ADM/SMEC.

JUSTIFICATIVA

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 39 (trinta e nove) contratos emergenciais, conforme Leis Municipais nº 7.924/2015, nº 7.809/2014 e nº 7.850/2014. Embora as supracitadas leis fundamentaram-se pela necessidade temporária, as funções desempenhadas pelos servidores ora contratados, caminham para uma necessidade permanente, sendo a realização de concurso público indispensável para seus provimentos nos termos do art. 37, II, da CF/88.

AUMENTO DA DESPESA

Inicialmente estimou-se o valor unitário de cada servidor considerando todos os demais custos incidentes, tais como vale alimentação, obrigações patronais e as provisões de 13º salário e 1/3 de férias, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Valor mensal unitário dos cargos

CARGO	PADRÃO	SALÁRIO BASE	VALE REFEIÇÃO	1/3 FÉRIAS	13º SALÁRIO	PREVI	CAPSEM	PASSIVO ATUARIAL	NO MÊS UNITARIO
MONITOR DE APOIO ESPECIALIZADO	4A	989,82	273,50	27,47	82,49	235,91	64,34	402,11	2.075,63

Após a mensuração do valor unitário mensal, bastou a multiplicação deste pelo número de cargos a serem nomeados, bem como, a provável data de admissão deste e seu impacto no ano de 2015 à 2017 em preços constantes nesta data, conforme tabela abaixo:

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Carazinho
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tabela 2 – Impacto criação de vagas

CARGO	QTDE	DATA DE ADMISSÃO	NO MÊS UNITARIO	2015		2016		2017	
				MESES	VALOR	MESES	VALOR	MESES	VALOR
MONITOR DE APOIO ESPECIALIZADO	30	13/02/2016	2.075,63	-	-	10,60	660.051,07	12,00	747.227,62
AUMENTO DA DESPESA				-		660.051,07		747.227,62	

MECANISMOS DE COMPENSAÇÃO

Conforme § 2, art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, dispõe que os efeitos financeiros da despesa obrigatória de caráter continuado deverá ser compensada pela redução permanente de despesa ou pelo aumento permanente de receita.

Redução Permanente da Despesa:

A compensação do aumento da despesa a ser criada, parte das rescisões de funções que atualmente são desempenhadas por contratações emergências decorrentes das Leis Municipais nº 7.924/2015, nº 7.809/2014 e nº 7.850/2014, cujos custos foram incorporados nas dotações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deixarão de existirem por ocasião da realização de concurso público, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 3 – Valor Mensal Contratos Emergenciais

ATO	CARGO	PADRÃO	SALÁRIO 2015	VALE REFEIÇÃO	1/3 FÉRIAS	13º SALÁRIO	INSS	NO MÊS UNITARIO
LEI Nº 7.924/2015	MONITOR DE APOIO ESPECIALIZADO	4A	989,82	273,50	27,47	82,49	235,91	1.609,18
LEI Nº 7.809/2014	MONITOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	PROF20H2A	1.299,00	273,50	36,05	108,25	309,60	2.026,39
LEI Nº 7.850/2014	MONITOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	PROF20H2A	1.299,00	273,50	36,05	108,25	309,60	2.026,39
LEI Nº 7.850/2014	RECREACIONISTA	4A	989,82	273,50	27,47	82,49	235,91	1.609,18

Cumprir informar ainda, que por ocasião das Leis Municipais nº 7.924/2015, nº 7.809/2014 e nº 7.850/2014, no curso do seu trâmite legislativo, foram anexados a estimativa de impacto-orçamentário cujas compensações referiam-se principalmente a redução de despesas com aposentadorias e exonerações.

Após a mensuração dos valores unitários mensais de cada função, bastou a multiplicação destes pelas funções atualmente ocupadas por contratações emergenciais, bem como, as



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Carazinho
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

prováveis datas de rescisões deste e seus impactos nos anos de 2015 à 2017 em preços constantes nesta data, conforme tabela abaixo:

Tabela 4 – Desoneração Orçamento Rescisão Contratos Emergenciais

ATO	QTDE	DATA DE RESCISÃO	CARGO	NO MÊS UNITÁRIO	2015		2016		2017	
					MESES	VALOR	MESES	VALOR	MESES	VALOR
LEI Nº 7.924/2015	25	12/02/2016	MONITOR DE APOIO ESPECIALIZADO	1.609,18	0,00	-	10,60	426.432,60	12,00	482.753,88
LEI Nº 7.809/2014	2	03/06/2015	MONITOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	2.026,39	6,93	28.099,31	12,00	48.633,41	12,00	48.633,41
LEI Nº 7.850/2014	2	05/09/2015	MONITOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	2.026,39	3,87	15.670,77	12,00	48.633,41	12,00	48.633,41
LEI Nº 7.850/2014	10	05/09/2015	RECREACIONISTA	1.609,18	3,87	62.221,61	12,00	193.101,55	12,00	193.101,55
DIMINUIÇÃO DA DESPESA					105.991,68		716.800,98		773.122,26	

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA

Em sua grande maioria, os servidores a serem admitidos atuarão no âmbito da educação infantil e seus custos serão consignados na ação governamental “2844 – Manutenção Atividades EMEIS”. A despesa decorrente deverá ser considerada na elaboração do Projeto da Lei Orçamentária para o Ano de 2016, bem como, para os demais exercícios subsequentes. Quanto a classificação das despesas, o montante principal passará a ser consignado no elemento 3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas e não mais o elemento 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado. No entanto, a reprogramação necessária poderá ser efetuada mediante Decreto, conforme inciso I, do art. 7º da Lei Municipal nº 7.914/2015, remanejando os créditos de um para o outro.

IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

As metas de Resultado Primário e de Resultado Nominal não serão afetadas.

IMPACTO SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Considerando que não haverá acréscimo no índice da despesa de pessoal, uma vez que a compensação do aumento é absorvida pela diminuição da despesa no grupo de mesma natureza “1 – Pessoal e Encargos Sociais” e que estas despesas já tinham sido previstas nos limites das



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Carazinho
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, conforme disciplina o inciso I, do art. 49 da 7.875/2014 – LDO 2015.

PARECER FINAL

O Impacto Orçamentário atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, com previsão na LOA, LDO e PPA, sendo que seus efeitos financeiros refletirão permanentemente nos próximos exercício, no entanto, compensados pela redução permanente da despesa.

Carazinho, 28 de maio de 2015.

DANIEL SCHU

Agente de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, JOÃO CARLOS PEDROSO Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Carazinho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

JOÃO CARLOS PEDROSO
Ordenador de Despesas

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 05 DE JUNHO DE 2015.

Cria cargos de Monitor de Apoio Especializado no Quadro de Pessoal Efetivo do Município.

Art. 1º Fica criado na estrutura geral de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, o seguinte cargo:

Nº DE VAGAS	CARGO	PADRÃO	CÓDIGO
30	Monitor de Apoio Especializado	04	AE-06-08-04

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo criado no artigo 1º estão descritas no **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Aplicar-se-á o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carazinho (Lei Complementar n.º 07/90) aos ocupantes do cargo criado através da presente Lei, assim como toda a legislação municipal que envolve os cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 4º Fica acrescido o cargo criado no artigo 1º ao Grupo de Atividades VI – **GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL**, do Anexo I da Lei Municipal nº 7.088/2009, com suas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2015.


RENATO SÜSS,
Prefeito.

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE APOIO ESPECIALIZADO

GRUPO: APOIO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência nas atividades pedagógicas e nos cuidados de alimentação, higiene e locomoção. Realizar atividade de monitoria e recreação dos alunos. Atender as demandas do Ensino Regular na falta de alunos de Educação Especial.

b) Descrição analítica:

- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes), quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas.
- Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar, colaborando à Inclusão Escolar.
- Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída.
- Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da escola quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno.
- Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis e da equipe multiprofissional.
- Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais necessários para o banho, a troca de roupas e/ou fraldas, escovação, uso do banheiro etc., quando o aluno não conseguir realizar com independência.
- Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prever situações de risco para o aluno.
- Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança por meio de cadeira de rodas, andador, muleta, bengala entre outros, nos diferentes ambientes da escola.
- Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva.
- Acompanhar de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção, do professor da turma regular e dos profissionais da sala de

recursos) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades no grupo.

- Exercitar a comunicação verbal e não verbal por meio de expressões faciais e corporais, para os alunos que dela necessitem.
- Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Escola ou fora dela.
- Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento.
- Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido.
- Auxiliar o professor na confecção de adaptações de materiais pedagógicas.
- Acompanhar e orientar os alunos na rotina de sala de aula, nas aulas de educação física e artes, nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer.
- Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis. Comunicar à direção e posteriormente com autorização, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno.
- Servir a alimentação nos horários determinados; orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo.
- Atuar de forma articulada com o professor da turma regular, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais do contexto da escola.
- Contribuir para que os alunos com deficiência tenham assegurado seu direito a plena participação nos ambientes comuns de aprendizagem e na comunidade escolar com as demais pessoas.
- Proporcionar aos estudantes atividades recreativas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento psicológico, educacional e social sejam elas crianças ou adolescentes.
- Executar estratégias e atividades que estimulem o desenvolvimento do aluno, seguindo orientações do professor titular e/ou equipe diretiva.
- Favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais possibilitando a autonomia do aluno.
- Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente ou pela necessidade da escola.
- Na falta de alunos, público alvo da Educação Especial, terão que atender as demandas do ensino regular.

- Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os do veículo até a porta das escolas e vice-versa, bem como todas as crianças inclusive as com restrição de mobilidade.
- Tratar com respeito os escolares e o público;
- Controlar a conduta dos estudantes no interior dos veículos.
- Entregar ao aluno no prazo de um dia útil qualquer objeto esquecido no veículo;
- Orientar os estudantes sobre como se respeitarem mutuamente;
- Não permitir o embarque de pessoas estranhas, ou não autorizadas, no interior do veículo.
- Autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas e auxiliar na colocação do cinto de segurança.
- Coordenar a movimentação de alunos na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda e na disciplina.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: Concurso público
- b) Requisitos: instrução – Ensino Médio Completo na modalidade regular.